



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

o 16 - nº 212 - Dona Inês, 20 de outubro de 1993.

Lei nº 196, de 19 de outubro de 1993.

Reajusta salários e vencimen-  
tos do grupo Magistério e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários e vencimentos do grupo Magisté-  
rio Municipal são reajustados de acordo com o Anexo Único da pre-  
sente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei  
correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Municí-  
pio para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro  
do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 19 de outubro de 1993.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

Diário Oficial nº 212 - Dona Inês, 20 de outubro de 1993.

Lei nº 197, de 19 de outubro de 1993.

Reajusta vencimentos, salários e representação dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento e a representação dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, ficam reajustados de acordo com o Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º - Os salários e/ou vencimentos dos servidores municipais são reajustados de acordo com os Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 3º - A retribuição dos servidores contratados de conformidade com a Lei Municipal nº 168/92, fica reajustada em percentuais que variam entre 100% e 200%, cujos valores incidirão sobre a remuneração de cada servidor referente ao mês de setembro do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 19 de outubro de 1993.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

DECRETO Nº 365, de 20 de outubro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 500.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 200.000,00

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 300.000,00

T O T A L:..... CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de outubro de 1993.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

16 - nº 211 - Dona Inês, 11 de outubro de 1993.

DECRETO Nº 364, de 11 de outubro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA  
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pe-  
lo Art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992  
(Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
CR\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros reais),  
para reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 200.000,00

SECRETARIA GERAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 300.000,00

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 200.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 700.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 200.000,00

SERVIÇOS DE ASSIST. E PREV. SOCIAL

3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....CR\$ 300.000,00

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 400.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros reais) de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 11 de outubro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

1º 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
16 - nº 210, Dona Inês, 01 de outubro de 1993.

DECRETO Nº 363, de 01 de outubro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTA  
DO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo  
art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pe-  
lo art. 6º, inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992  
(Lei Orçamentária).

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
CR\$ 7.630.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Trinta Mil Cruzeiros  
Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

0.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 180.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
SECRETARIA GERAL	
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente....	CR\$ 200.000,00
FAZENDA MUNICIPAL	
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 300.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financ. à Estudantes.....CR\$	100.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente....CR\$	600.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	500.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....CR\$	300.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família.....CR\$	100.000,00
SERVIÇOS DE ASSIST. E PREV. SOCIAL	
3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....CR\$	200.000,00
SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	100.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....CR\$	300.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	3.050.000,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....CR\$	100.000,00
T O T A L:.....CR\$	<u>7.630.000,00</u>

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen - tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de CR\$ 7.630.000,00 (Sete Milhões, Seiscen - tos e trinta Mil Cruzeiros Reais) de parte do excesso de arrecada ção apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de outubro de 1993.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO